



	Efectivo total
<b>Companhias:</b>	
Comandantes de companhia (capitães de infantaria)	16
Comandantes de secção (subalternos de infantaria ou do Q. S. A. E.) (b)	56
<b>Companhias das ilhas:</b>	
Comandantes de companhia (subalternos de infantaria ou do Q. S. A. E.)	4
<i>Soma</i>	<u>103</u>
<b>Sargentos</b>	
Sargentos-ajudantes	3
Primeiros-sargentos	23
Segundos-sargentos	180
<i>Soma</i>	<u>206</u>
<b>Praças</b>	
<b>Cabos:</b>	
Primeiros-cabos	317
Segundos-cabos	368
<i>Soma</i>	<u>685</u>
<b>Soldados:</b>	
Soldados	4 404
Soldados motoristas	20
Soldados montados	49
<i>Soma</i>	<u>4 473</u>

(a) De menor antiguidade que o 2.º comandante, se for major.  
 (b) Do activo ou da reserva ou, na sua falta, milicianos de infantaria em serviço efectivo.

	Efectivo total
<b>Viaturas</b>	
Automóveis	6
Jeeps	14
<i>Soma</i>	<u>20</u>
<b>Solípedes</b>	
Cavalos	98
Muares	2
<i>Soma</i>	<u>100</u>

Ministério das Finanças, 19 de Fevereiro de 1953.—  
 O Ministro das Finanças, *Artur Águedo de Oliveira*.

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

### 3.ª Direcção-Geral

#### 1.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército)

#### Portaria n.º 14 261

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento de Educação Física do Exército, Parte III (Exercícios de Aplicação Militar).

Ministério do Exército, 19 de Fevereiro de 1953.—  
 O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Decreto n.º 39 111

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É extinto o Consulado de Portugal em Valparaíso e criado em sua substituição um vice-consulado na mesma cidade.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1953.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES—*António de Oliveira Salazar*—*Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

#### Decreto-Lei n.º 39 112

A comissão liquidatária da Comissão Reguladora do Comércio de Metais foi criada em 1947, prevendo-se então que seria breve a sua duração.

Sucede que decorridos alguns anos a mesma comissão continua ainda em exercício em virtude de sucessivas prorrogações, tornadas necessárias pela existência de várias dívidas ao Fundo de compensação de metais.

Afigura-se, contudo, que, nas actuais condições, a comissão liquidatária pode com vantagem ser extinta, cometendo-se ao Fundo de abastecimento a cobrança das dívidas ainda pendentes, que constituem receita deste Fundo, de harmonia com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 36 484 e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36 501, respectivamente de 27 de Agosto e de 9 de Setembro de 1947.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A comissão liquidatária da Comissão Reguladora do Comércio de Metais, criada pelo Decreto-Lei n.º 36 484, de 27 de Agosto de 1947, é extinta pelo presente diploma.

Art. 2.º Todo o património da comissão liquidatária fica pertencendo ao Fundo de abastecimento, sendo transferida para o mesmo Fundo a competência que à comissão liquidatária pertencia, designadamente a que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 38 290 e 38 650, respectivamente de 7 de Junho de 1951 e 19 de Fevereiro de 1952.

Art. 3.º As contas de gerência da comissão liquidatária serão encerradas imediatamente e presentes ao Tribunal de Contas para julgamento no prazo de sessenta dias.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1953.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES—*António de Oliveira Salazar*—*João Pinto da Costa Leite*—*Fernando dos Santos Costa*—*Joaquim Trigo de Negreiros*—*Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*—*Artur Águedo de Oliveira*—*Adolfo do Amaral Abranches Pinto*—*Américo Deus Rodrigues Thomaz*—*Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*—*José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*—*Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*—*Fernando Andrade Pires de Lima*—*Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*—*Manuel Gomes de Araújo*—*José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.